

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 46/2021

Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

PROGRAMA CENTELHA 2 SC

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, no âmbito do Contrato nº 03.20.0173.00 com a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os interessados no Programa Centelha 2 SC, a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372/2009, e do Decreto Federal nº 10.534/2020 e, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, também, compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de

pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Às atribuições conferidas a Finep no Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 2, instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações (MCTI);
- Que a FAPESC e Finep buscam o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura inovadora, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento das diversas regiões do Estado de Santa Catarina.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA 2 SC

O Programa Centelha visa estimular a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora em Santa Catarina, oferecendo capacitações, recursos financeiros e suporte para transformar ideias em negócios de sucesso. A iniciativa é promovida pelo MCTI e pela Finep, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), Fundação CERTI, e executada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

2. DO OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Estado de Santa Catarina.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora: Destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a

execução de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora de transferência de tecnologia. Para a presente Chamada Pública, as modalidades de longa duração disponíveis são: Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI; Especialista Visitante – EV e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais – SET;

b) Contrapartida: aporte financeiro obrigatório realizado pela beneficiária de subvenção econômica, cujos valores deverão ser destinados exclusivamente a gastos com o projeto apoiado, sejam despesas de capital ou despesas de custeio;

c) Despesas de capital: despesas realizadas com equipamentos e respectivas obras de instalação e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto;

d) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais, contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado;

e) Empresa Catarinense: organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) e sede administração em Santa Catarina, sendo que não são passíveis de apoio no âmbito da presente Chamada Pública, empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto no 2.233/1997 e suas alterações;

f) Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes;

g) Inovação: Para fins da presente Chamada Pública, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

h) Subvenção econômica: espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência;

i) Termo de Outorga de Subvenção Econômica: instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica;

j) Termo de Outorga para concessão de bolsas: Documento assinado, eletronicamente, pelo bolsista, após a sua indicação na Plataforma Eletrônica do CNPq, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

4. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

4.1 Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; *Big Data*; Biotecnologia e Genética; *Blockchain*; *Design*; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência Artificial e *Machine Learning*; Internet das Coisas (IoT); Manufatura Avançada e Robótica; Mecânica e Mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos Materiais; Realidade Aumentada; Realidade Virtual; Segurança, Privacidade e Dados; Tecnologia Social; Tecnologia da Informação (TI) e Telecomunicações (Telecom).

4.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; *Marketing* e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 3.000.000,00 (3 milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (2 milhões de reais), oriundos do Fundo Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) provenientes da Contrapartida Estadual.

5.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 50 (cinquenta) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e adicionalmente recursos oriundos dos Estados que atendam aos termos definidos nesta Chamada Pública, até o limite da disponibilidade orçamentária citada no item 3.1. O valor total de subvenção econômica a ser concedido por projeto perfaz o montante de até R\$ 60.000,00.

5.3 Os recursos para concessão de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq estão limitados ao valor máximo de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), por projeto de inovação, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

5.4 Na hipótese de haver disponibilidade de recursos adicionais para o fim desta chamada pública, seja proveniente de fonte do parceiro ou proveniente de rendimentos financeiros oriundos dos recursos repassados pelo FNDCT/Finep, poderão ser contemplados os subsequentes projetos da lista de classificação, respeitando-se em qualquer hipótese o limite do valor unitário previsto no item 3.2.

5.5 Os projetos aprovados poderão ser elegíveis à concessão de bolsas de apoio técnico financiadas pelo CNPq de acordo com regramento específico ou transferidas diretamente pelo parceiro, devendo a solicitação de bolsas para o projeto constar no plano de trabalho proposto pela empresa.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA 2

6.1 As propostas ao PROGRAMA CENTELHA 2 poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas.

6.2 Quando vinculado a empresas, a mesma deverá ter até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação da presente Chamada Pública, e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado de Santa Catarina por ocasião da divulgação desta Chamada Pública.

6.3 Os requisitos para participação no Programa Centelha 2, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

6.3.1 Do(a) proponente/coordenador(a) sem empresa constituída:

a) Pessoa física, coordenador(a) do projeto, que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com CNPJ e sede no Estado de Santa Catarina para contratação e recebimento

dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

- a.1)** A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito da presente Chamada Pública;
- b)** Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada, na qualidade de sócio(a), comprovado por meio de contrato social;
- c)** Estar adimplente junto à FAPESC;
- d)** Ser domiciliado em Santa Catarina;
- e)** Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f)** Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública ou, no caso de menor de idade, ser legalmente emancipado;
- g)** Não ter sido contratado na primeira edição do Programa Centelha;
- h)** Não ter qualquer vínculo societário com outras empresas de atividade afim à da proposta.

6.3.1.1 Servidores públicos poderão participar desta chamada como proponentes/coordenadores desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

6.3.2 Do(a) proponente/coordenador(a) com empresa constituída:

- a)** Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com CNPJ e sediada no Estado de Santa Catarina, com data de constituição de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação da presente Chamada Pública, enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b)** A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito da presente Chamada Pública;
- c)** Estar adimplente junto à FAPESC e órgãos de controle;
- d)** Atender todos os requisitos e documentações exigidas dispostas no item 15 no ato da assinatura da contratação do projeto pela FAPESC (após a divulgação do resultado final);
- e)** Não ter sido contratado(a) na primeira edição do Programa Centelha – Chamada Pública FAPESC 03/2019.

6.3.2.1 Será permitido a participação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que o objeto e execução do projeto sejam compatíveis com as limitações do enquadramento jurídico, inclusive quanto à compatibilidade da atividade desenvolvida com o projeto. Para

fins de cumprimento do requisito da alínea 'b' do item 6.3.2, a empresa deverá, neste caso, apresentar o Certificado da Condição do MEI, ou realizar o reenquadramento para ME ou EPP.

6.3.3 Dos membros da equipe da Proposta

- a)** Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública ou, no caso de menor de idade, ser legalmente emancipado;
- b)** Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva em observação ao regimento interno de sua instituição de vínculo;
- c)** Estar cadastrado como usuário no Sistema Centelha.

6.3.4 O(a) proponente/coordenador(a) do projeto não poderá ser alterado durante as fases de seleção do programa centelha 2.

6.3.4.1 Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração do(a) proponente/coordenador(a) do projeto deverá ser encaminhada para a FAPESC que analisará o pedido de acordo com o regimento interno de contratação, podendo deferir ou indeferir a requisição.

6.3.5 Cada proponente/coordenador(a) ou membro de equipe da proposta de projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da Fase 2. Terminado o prazo de submissão da Fase 2 e, havendo mais de uma proposta com proponentes ou membros de equipe repetidos, todas serão desclassificadas.

- a)** Durante o prazo de submissão da Fase 2, a equipe poderá ser alterada para a retirada dos membros que participem de outros projetos;
- b)** É de responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) adequar o projeto à condição de participação do item 5.3.5. O(a) proponente/coordenador(a) não será alertado quanto ao risco de desclassificação do projeto e deverá estar alinhado com a sua equipe para a submissão das informações.

6.3.6 Cada proposta poderá ter até 5 (cinco) membros cadastrados no sistema, sendo um deles o(a) proponente/coordenador(a).

6.3.7 Cada proponente/coordenador(a) poderá submeter ideias inovadoras apenas em seu estado de domicílio. Caso haja apresentação em mais de um estado, todas serão desclassificadas.

6.3.8 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes/coordenadores não poderão ter em seus quadros de pessoal, funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a Fundação CERTI, Finep ou FAPESC.

6.3.8.1. As pessoas físicas cadastradas como Agentes Centelha no Programa não poderão submeter propostas ou serem sócias de empresas que submeterão propostas.

6.3.9 O(a) proponente/coordenador(a) com empresa constituída de acordo com os critérios do item 5.3.2, deverá apresentar as documentações dispostas no item 15 após a divulgação do resultado final do processo de seleção da presente Chamada Pública.

6.4 É vedada a participação de:

Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

7. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os(As) proponentes/coordenadores(as) deverão apresentar suas propostas de ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados na presente Chamada Pública.

7.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias, com formulários específicos que englobam as seguintes informações:

a) Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos(as) proponentes/coordenadores são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade; (b) características básicas da solução proposta; (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado, e; (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os(as) proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;

b) Fase 2: Projeto de Empreendimento – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes/coordenadores são: (a) equipe; (b) produto; (c) tecnologia; (d) mercado; (e) capital, e; (f) gestão. É quando os(as) proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;

c) Fase 3: Projeto de Fomento – Nesta fase, os(as) proponentes/coordenadores devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

7.3 Durante as três fases de seleção, os(as) proponentes/coordenadores(as) receberão

capacitações gratuitas *online* ou presenciais a serem oferecidas pelas Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros do Programa, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

7.3.1 A participação dos(as) proponentes/coordenadores nas capacitações oferecidas pelo Programa não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante as Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

7.4 Nas três fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha <http://sc2.programacentelha.com.br/>, respeitando os prazos estabelecidos no item 12. Cronograma.

7.4.1 A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail automático disparado pelo sistema ao e-mail de cadastro do(a) proponente/coordenador(a).

a) O Programa Centelha emitirá avisos automáticos por e-mail para todos os participantes cadastrados sobre as datas limites de submissão. Os avisos não caracterizam confirmação ou não confirmação de submissão da proposta.

7.4.2 Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 6.4.

7.4.3 Após a submissão, a proposta poderá ser alterada até o fim do prazo estipulado no item 12 - Cronograma, sendo de responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) realizar o salvamento das novas informações.

7.5 Nas três fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão prevista no item 12. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

7.6 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 12. Cronograma.

7.7 A FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

7.8 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

7.9 Toda e qualquer comunicação referente à participação na presente Chamada Pública deverá ser encaminhada à FAPESC pelo(a) proponente/coordenador(a) do projeto e por e-mail.

8. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

8.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

8.2. Cada proposta terá o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil) proveniente com recursos FNDCT/FINEP e R\$20.000,00 (vinte mil reais) com recursos FAPESC, a ser liberado em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, mais até R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) destinados às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.

8.3 O(a) proponente/coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada da proposta.

8.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica – financiável ou não financiável especificado no Termo de Outorga de Subvenção Econômica –, desde que os gastos estejam vinculados à execução da proposta, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regramento interno da FAPESC e com o Termo de Outorga de Subvenção Econômica a ser firmado.

8.3.2 Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008.

9.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

a) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 com as alterações do Dec. nº 1.607/08, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para ações vinculadas à proposta e trabalho de campo de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC;

- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da proposta;
- c) Material de consumo, incluindo livros ou *software*, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual; locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas com registro de propriedade intelectual; serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

9.2 Poderão ser concedidas bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV) e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET), com recursos oriundos do CNPq. As bolsas, com suas respectivas modalidades e requisitos/condições estão regulamentadas pela RN-015/2010 do CNPq, disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314> .

9.3 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas durante a vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica. Não poderão ser reembolsadas quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento dos recursos, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 Os seguintes itens são considerados **não financiáveis** com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital NÃO atrelados ao desenvolvimento TÉCNICO do projeto;
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;

- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral, inclusive despesas contábeis e administrativas;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- k) Pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, congressos, eventos e similares não previstas no escopo do Plano de Trabalho;
- l) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários;
- m) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável (item 8.1).

10.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados **Avaliadores ad hoc** a serem selecionados pela FAPESC.

11.2 Caso as notas finais dos dois avaliadores possuam uma diferença de 20% ou mais, considerando a nota máxima a ser atingida em cada fase de seleção, de modo que a avaliação de um dos avaliadores possa ter causado a inclusão ou exclusão da Proposta, considerando a linha de corte, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir isonomia no processo de avaliação que nenhuma Proposta seja prejudicada.

11.2.1 São critérios de encaminhamento das propostas para avaliação de árbitro:

- a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte; e
- b) As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

11.2.2 A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva Fase de seleção.

11.3 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por esta Chamada Pública manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

11.4 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

11.4.1 O(a) proponente/coordenador(a) não poderá se tornar avaliador(a) do Programa.

11.5 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Fase 1: Ideia Inovadora

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6

Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6
--------------------------	--	-------

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I) + E;**

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 200 (duzentas) propostas em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente/coordenador tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

f) A nota obtida nesta Fase não compõe as notas dos projetos nas Fases posteriores de seleção;

g) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

12.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento

a) Na fase Projeto de Empreendimento será avaliado o potencial de mercado e plano de negócio de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA FASE 2 = P x M x R**;

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 100 (cem) projetos, selecionados em ordem decrescente de nota;

e) A nota obtida nesta Fase comporá a nota final do projeto de acordo com o item 11.3;

f) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

12.3 Fase 3: Projeto de Fomento

a) Na fase Projeto de Fomento será avaliado o planejamento físico financeiro da proposta considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PP + PN + E + O) / 4**;

12.4 Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTAL FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2**;

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão aprovados até 50 (cinquenta) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar, quanto na lista final, podendo convocar novos suplentes caso haja disponibilidade financeira

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14. Recursos Administrativos.

13. CRONOGRAMA

13.1 As atividades do Programa seguirão o cronograma:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	08/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	08/11/2021	10/01/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	11/01/2022	01/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	02/02/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	03/02/2022	14/02/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	24/02/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	25/02/2022	18/03/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	22/03/2022	11/04/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	12/04/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	13/04/2022	25/04/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	03/05/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	04/05/2022	19/05/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento – Fase 3	20/05/2022	06/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	09/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	10/06/2022	21/06/2022

Divulgação do resultado final e publicação no DOE	08/07/2022
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a divulgação do resultado final
Contratação dos projetos de fomento	Até 45 dias após a divulgação do resultado final
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a convocação
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 45 dias após a convocação
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação

13.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPESC e Programa Centelha.

13.2.1 É de responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no site da FAPESC <<http://www.fapesc.sc.gov.br/>> e no Portal Centelha <www.programacentelha.com.br>, nos prazos previstos no item 12. Cronograma, desta Chamada Pública.

a) Nas Fases 1, 2 e 3 os resultados serão divulgados por ordem decrescente de nota de classificação dos projetos considerando as informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

14.2 A FAPESC encaminhará o resultado final da seleção dos projetos contratados para publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

14.3 É de responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

14.4 É de responsabilidade dos proponente/coordenadores garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha

SC por meio dos endereços <contato@programacentelha.com.br> e <centelha@fapesc.sc.gov.br>.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os pareceres das avaliações ficarão disponíveis automaticamente para os(as) proponentes/coordenadores(as) no Sistema Centelha após a finalização do processo de avaliação de todas as 3 fases de seleção.

15.2 Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

15.2.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes/coordenadores dos projetos.

15.2.2 Em caso de deferimento, a FAPESC poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente na plataforma HelpDesk do Programa Centelha, disponível no site: www.helpdeskcentelha.com.br e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPESC sobre recursos administrativos.

15.3.1 O proponente deverá, no momento de submeter a contestação, selecionar a opção de "Recursos Administrativos" na plataforma HelpDesk.

15.3.2 Os recursos deverão ser apresentados assinados e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

15.3.3 Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

15.4 A FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

15.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

15.6 Após a divulgação dos resultados, o(a) proponente/coordenador(a) interessado(a) poderá solicitar por e-mail à FAPESC o parecer dos recursos administrativos.

16. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

16.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a)** Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP, ou MEI), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b)** Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica (RCPJ) competente, ou Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual para caso de MEI;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h)** Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i)** Comprovante de domicílio do responsável da empresa;
- j)** Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo e Empresa, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- k)** Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim à do projeto;
- l)** Declaração de participação no Programa em apenas 1 (um) Estado.

16.1.1 Caso seja identificada incompatibilidade da documentação com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 ou necessidades de ajustes em orçamento, a FAPESC poderá solicitar adequações. Caso a empresa não atenda aos requisitos até o prazo final de entrega da documentação, previsto no item 15.2, a empresa poderá ser eliminada dando lugar ao suplente subsequente na ordem de classificação.

16.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

16.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

16.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

16.5 Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária pela FAPESC durante o procedimento de contratação. A FAPESC poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

16.6 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Subvenção Econômica entre as partes.

17. REPASSE DOS RECURSOS

17.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPESC após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Estado de Santa Catarina.

17.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e após a comprovação do depósito proporcional da contrapartida.

17.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

17.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPESC.

17.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPESC e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

17.6 As mensalidades das bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora serão depositadas diretamente na conta corrente dos bolsistas (Banco do Brasil).

18 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 O(a) Proponente/Coordenador(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

18.1.1 Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final do projeto. O(a) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

18.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) proponente/coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

18.3 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

19. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPESC, devidamente assinados e protocolados na FAPESC pelo e-mail: protocolo@fapesc.sc.gov.br, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

19.2 O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas quadrimestral a serem enviadas pela empresa, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

19.3 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPESC, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

19.3.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio da Plataforma de CTI da FAPESC. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela FAPESC.

19.4 Durante a Etapa de Acompanhamento do Programa as empresas contempladas deverão:

- a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas propostas pela metodologia;
- b) Participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas Entidades Promotoras e Executoras do Programa.

19.5 Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.

19.6 Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPESC, mediante justificativa. A FAPESC poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

19.7 É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do Programa e informações gerais da beneficiária.

20. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

20.1 O(a) Coordenador(a) Técnico(a) será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

20.2 Até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FAPESC, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

20.3 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPESC e enviados em formato eletrônico para o protocolo da FAPESC, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

20.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas fica o Coordenador Técnico do projeto obrigado a devolver à FAPESC a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

20.5 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPESC os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

20.6 A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPESC, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

20.7 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPESC e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

20.8 A FAPESC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Subvenção Econômica.

20.9 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/coordenador, Coordenador do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

21. DIREITOS DE IMAGEM

21.1 Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Centelha SC e a sua participação no Programa.

21.2 O Programa Centelha 2 SC reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

21.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha SC imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

22.2 A FAPESC deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

22.3 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício do(a) proponente/coordenador(a), bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

22.4 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

22.5 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

23. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina - FAPESC e Finep.

23.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

23.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as *hashtags* **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#scstrong**, **#centelhasc** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

23.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

23.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no Youtube da FAPESC <<https://www.youtube.com/fapescgovsc>>.

24. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

24.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

24.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <centelha@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 46/2021"

25. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

26.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

26.3 As empresas proponentes/beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

26.4 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

26.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência,

Tecnologia e Inovação), Decreto nº 9.283/18 (Regulamento), Lei nº 11.540/2007 (FNDCT), Decreto nº 6.938/2009 (Regulamento), Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

27.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no *site* <<http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública.

27.3 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item da presente Chamada Pública.

27.4 A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico do Sistema Centelha.

27.5 O(a) proponente/coordenador(a) dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do Programa, resguardados os dados sensíveis.

27.5.1 Nenhum dado sensível do(a) proponente/coordenador(a), membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

27.6 Todos os participantes desta Chamada Pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução da presente Chamada Pública o edital e posteriormente.

27.7 Todos os participantes desta Chamada Pública estão automaticamente inseridos nos mailings de divulgação de ações das Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros do Programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.

27.8 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada Pública aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

27.9 A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.10 É de responsabilidade do(a) proponente/coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

27.11 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPESC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

27.12 O(a) proponente/coordenador(a) responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPESC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

27.13 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes/coordenadores abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha SC.

27.14 Este Edital é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

27.15 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

27.16 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

27.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

27.18 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

27.19 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço <centelha@fapesc.sc.gov.br>.

Florianópolis (SC), 08 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Fábio Zabet Holthausen
Presidente da FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **51WR1FE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 08/11/2021 às 08:43:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 08/11/2021 às 09:30:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEyODhfMTI5NF8yMDIwXzUxV1IxRkU2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001288/2020** e o código **51WR1FE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 46/2021

Alteração 01/2021

**Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
PROGRAMA CENTELHA 2 SC**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, no âmbito do Contrato nº 03.20.0173.00 com a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, vem a público informar a alteração do Item 11 – Cronograma da seleção pública, da referida Chamada, conforme cronograma abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	08/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	08/11/2021	23/02/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	25/02/2022	18/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	21/03/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	22/03/2022	31/03/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	12/04/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	13/04/2022	29/04/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	02/05/2022	23/05/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	03/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	06/06/2022	15/06/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	23/06/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	24/06/2022	08/07/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento – Fase 3	11/07/2022	01/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	05/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	08/08/2022	18/08/2022

Divulgação do resultado final e publicação no DOE	05/09/2022
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a divulgação do resultado final
Contratação dos projetos de fomento	Até 45 dias após a divulgação do resultado final
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a convocação
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 45 dias após a convocação
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação

Florianópolis (SC), 16 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Fábio Zabet Holthausen
Presidente da FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6D9U74VF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 16/12/2021 às 16:24:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 16/12/2021 às 16:56:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEyODhfMTI5NF8yMDIwXzZEOVU3NFZG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001288/2020** e o código **6D9U74VF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 46/2021

Alteração 02

**Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores
PROGRAMA CENTELHA 2 SC**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, no âmbito do Contrato nº 03.20.0173.00 com a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, vem a público informar a alteração do Item 11 – Cronograma da seleção pública, da referida Chamada, conforme cronograma abaixo:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	08/11/2021	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	08/11/2021	25/03/2022
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	28/03/2022	18/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	20/04/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	22/04/2022	02/05/2022
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	16/05/2022	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	17/05/2022	02/06/2022
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	03/06/2022	22/06/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	24/06/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	26/06/2022	05/07/2022
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	15/07/2022	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	18/07/2022	01/08/2022
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento – Fase 3	03/08/2022	22/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	24/08/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	25/08/2022	05/09/2022

Divulgação do resultado final e publicação no DOE	23/09/2022
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a divulgação do resultado final
Contratação dos projetos de fomento	Até 45 dias após a divulgação do resultado final
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 30 dias após a convocação
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 45 dias após a convocação
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação

Florianópolis (SC), 21 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Fábio Zabet Holthausen
Presidente da FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O4DA57P8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMAURI BOGO (CPF: 562.XXX.549-XX) em 21/02/2022 às 09:54:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEyODhfMTI5NF8yMDIwX080REE1N1A4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001288/2020** e o código **O4DA57P8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.